Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN

OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de cestas básicas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 203.040,00[1] (Duzentos e Três Mil e Quarenta Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/12/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

[1] Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios, foram analisados os preços de referência no Sistema Cesta de Preços (https://www.cestadeprecos.com), de modo que as informações contidas no referido site foram utilizadas como referência para os preços médios encontrados.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... **Error! Bookmark not defined.**
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... **Error! Bookmark not defined.**
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... **Error! Bookmark not defined.**
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... **Error! Bookmark not defined.**
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... **Error! Bookmark not defined.**
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... **Error! Bookmark not defined.**
11. DOS RECURSOS ..... **Error! Bookmark not defined.**
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ... **Error! Bookmark not defined.**
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... **Error! Bookmark not defined.**
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... **Error! Bookmark not defined.**

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

(Processo Administrativo nº 050.004007/2026-01)

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), do Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição parcelada de cestas básicas**, destinada a assegurar a continuidade do atendimento aos programas e às famílias assistidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é R$ **203.040,00**[2] (Duzentos e Três Mil e Quarenta Reais), ficando os valores unitários constante no item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.3. A licitação será realizada por **item único**, englobando todos os gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, conforme a tabela constante do Termo de Referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões por órgãos ou entidades não participantes, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II), observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

[2] Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios, foram analisados os preços de referência no Sistema Cesta de Preços (https://www.cestadeprecos.com), de modo que as informações contidas no referido site foram utilizadas como referência para os preços médios encontrados.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Para os itens desta licitação não haverá exclusividade ou reserva de cotas para ME/EPP, devidamente justificada nos autos nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006, aplicando-se integralmente o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (observada a extensão legal da sanção nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021);

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando comprovada a existência de conluio, fraude ou frustração ao caráter competitivo do certame;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO RITO PROCEDIMENTAL, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DO SEU PREENCHIMENTO

4.1. Na presente licitação, observar-se-á o rito procedimental ordinário previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que as fases de apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento antecederão a fase de habilitação.

4.2. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apenas a proposta inicial com o preço unitário (por kit de cesta básica) e o valor total do item, não sendo exigido o envio antecipado dos documentos de habilitação nesta etapa (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1. Valor unitário (por kit de cesta básica) e o valor total do item;

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

4.7.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as especificações técnicas e quantitativas de todos os gêneros alimentícios que compõem o kit de cesta básica e seu acondicionamento (conforme exigências do Termo de Referência), vedada a exigência obrigatória de marca/fabricante específico que restrinja a competitividade na fase de lances, devendo o licitante provisoriamente vencedor apresentar, junto à proposta readequada, a planilha de composição do kit discriminando a marca, fabricante e valor unitário de cada produto ofertado.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, aquisição dos gêneros alimentícios, montagem e embalagem em saco plástico transparente, resistente e lacrado, frete, transporte, carga, descarga, tributos, impostos, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes.

4.9. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

5.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo a desclassificação sempre fundamentada e registrada no sistema.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ofertados pelo **valor unitário do kit de cesta básica**.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (meio por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.6.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.6.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período;

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Por se tratar de certame exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, aplicando-se, em caso de eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Encerrada a etapa de lances e eventual desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.10. Concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada antes de findo o prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da **planilha de composição detalhada do kit de cesta básica**, discriminando a marca, fabricante, unidade de medida, quantidade e valor unitário de cada um dos 14 (quatorze) gêneros alimentícios componentes, cuja soma deverá corresponder exatamente ao valor unitário final do kit ofertado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Recebida a proposta readequada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo a inexequibilidade declarada somente após diligência que comprove que o custo do licitante

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificá-la (Súmula nº 262 do TCU).

6.4. Erros formais no preenchimento de planilhas não constituem motivo para desclassificação imediata da proposta, podendo ser saneados pelo licitante no prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço global ofertado.

6.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao preço, passar-se-á imediatamente à fase de habilitação do respectivo licitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta aceita em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 deste Edital, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

7.2. Verificada a ausência de impedimentos, o(a) Pregoeiro(a) convocará exclusivamente o licitante provisoriamente vencedor para enviar, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas (prorrogável por igual período e uma única vez mediante justificativa aceita), os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, caso ainda não constem anexados no sistema:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. **Microempreendedor Individual (MEI**): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

7.3.3. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

7.5. Habilitação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente atestando que estão aptas econômica e financeiramente a cumprir o contrato;

7.6. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.6.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (fornecimento de gêneros alimentícios/cestas básicas);

7.6.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal) do domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto da contratação (armazenamento, manipulação ou comercialização de gêneros alimentícios), nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2.1. Caso a atividade econômica do licitante seja dispensada de licenciamento sanitário nos termos da legislação estadual ou municipal vigente, deverá ser apresentado documento comprobatório da dispensa emitido pelo órgão competente ou indicação do ato normativo correspondente.

7.7. Declarações Complementares:

7.7.1. Declaração de elaboração independente de proposta e de cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);

7.7.2. Declaração de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou atualização de documentos expirados (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário).

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentação que atendam integralmente ao Edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município (arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos que mantiverem sua proposta original, para formação do cadastro de reserva (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a **10 (dez) minutos**;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo conhecidos aqueles interpostos fora do prazo legal.

9.5**.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, ou pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

c) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial, observada a seguinte dosimetria:

a) de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante, para as infrações previstas nas alíneas *"a"*, *"b"* e *"c"* do subitem 10.1;

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

b) de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante, para as infrações previstas nas alíneas *"d"*, *"e"*, *"f"*, *"g"* e *"h"* do subitem 10.1;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações das alíneas *"a"*, *"b"* e *"c"*, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, para as infrações das alíneas *"d"* a *"h"*, bem como pelas infrações das alíneas *"a"* a *"c"* que justifiquem penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021) e igual prazo para recurso ou pedido de reconsideração (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar ou pedir esclarecimento até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021)

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.3.1. Licitantes cadastrados no Portal de Compras Públicas deverão usar a(s) aba(s) própria(s) referente ao presente Pregão Eletrônico e constante no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas não cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar por meio do endereço eletrônico licitacao@ourobranco.rn.gov.br mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(o).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br e ainda no sitio oficial do Município https://ourobranco.rn.gov.br/

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Ouro Branco/RN, 17 de novembro de 2026

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 050.004007/2026-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de kits de cestas básicas, destinadas a assegurar a continuidade do atendimento aos programas socioassistenciais e às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ouro Branco/RN, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada em catálogo eletrônico e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Un.	V. Un.	Total
1	KIT DE CESTA BASICA COMPOSTA POR : 02 UNIDADES DE ARROZ PARBOLIZADO 1KG TIPO 01 , 02 UNIDADES DE MACARRAO ESPAGUETE 500G, 02 UNIDADES DE FEIJAO CARIOCA 1KG TIPO 01, 01 UNIDADE DE FARINHA DE MANDIOCA 1KG, 02 UNIDADES DE ACUCAR CRISTAL 1KG, 01 UNIDADES DE OLEO DE SOJA 900ML, 02 UNIDADES DE LEITE EM PO 200G, 02 UNIDADES DE CAFE 250G, 02 UNIDADES DE BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G, 02 UNIDADES DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G, 04 UNIDADES DE FLOCOS DE MILHO 500G, 01 UNIDADE DE SAL REFINADO 1KG , 03 UNIDADES DE SARDINHA DE 125G, 01 BANDEJA DE OVOS COM 15 UNIDADES	1.000	UN	R$ 203,04	R$ 203.040,00
Valor total por extenso**:** Duzentos e Três Mil e Quarenta Reais.					R$ 203.040,00

1.2. O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 203.040,00 (duzentos e três mil e quarenta reais), constituindo o valor unitário máximo de R$ 203,04 por kit o critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

1.4. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços encerrar-se-á pelo decurso do prazo de vigência ou pelo exaurimento integral do quantitativo registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM KIT ÚNICO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é responsável pela organização e execução da política municipal de assistência social, tendo o dever institucional de ofertar benefícios eventuais e atendimento alimentar contínuo às famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social no Município de Ouro Branco/RN, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentada nos arts. 40, II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza eventual, variável e parcelada da demanda socioassistencial ao longo do exercício, bem como pela ausência de estrutura física de almoxarifado climatizado com capacidade suficiente para estocagem de grandes volumes de gêneros perecíveis e não perecíveis, prevenindo perdas e deterioração de alimentos.

2.3. O agrupamento dos 14 (quatorze) gêneros alimentícios em item único (kit fechado) decorre da inviabilidade logística e administrativa de aquisição fracionada por produto. A compra separada acarretaria risco de desabastecimento parcial (impossibilitando a composição completa da cesta básica quando um item fracassasse ou atrasasse), elevaria substancialmente os custos operacionais de recebimento, armazenamento, triagem, ensacamento e gestão de múltiplos contratos, além de comprometer a entrega imediata e padronizada às famílias assistidas. Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 fica devidamente justificado a opção por lote (item) único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E VALIDADE DOS PRODUTOS (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de kits completos de cestas básicas, montados e lacrados pela Contratada, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania mediante emissão de Ordem de Compra.

3.2. Prazos de Validade e Condições Sanitárias:

3.2.1. Todos os gêneros alimentícios não perecíveis integrantes do kit deverão possuir, na data da entrega, **prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses**, recusando-se o recebimento daqueles com validade inferior.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

3.2.2. Excepcionalmente, poderá ser aceita a entrega de produto com validade inferior a 6 (seis) meses mediante solicitação prévia, formal e justificada da Contratada, desde que acatada expressamente pelo gestor do contrato e compatível com o cronograma imediato de distribuição às famílias.

3.2.3. A **bandeja de ovos** deverá conter ovos frescos, limpos, íntegros, sem rachaduras ou sujidades, devidamente inspecionados (SIF, SIE ou SIM), acondicionados em embalagem própria que evite quebras durante o transporte e validade mínima compatível com o consumo seguro.

3.3. Garantia Legal e Substituição de Produtos:

3.3.1. Aplica-se integralmente a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quanto à qualidade, quantidade, integridade das embalagens e adequação ao consumo humano.

3.3.2. Produtos entregues com embalagens violadas, amassadas, estufadas, úmidas, vencidas ou impróprias para o consumo serão rejeitados no ato da conferência ou substituídos pela Contratada, às suas exclusivas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. **Sustentabilidade:** A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, utilizando embalagens atóxicas, recicláveis e adequadas ao acondicionamento de alimentos.

4.2. **Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Da Garantia da Contratação:** Não será exigida garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), uma vez que os pagamentos ocorrem exclusivamente após a entrega efetiva e o recebimento definitivo dos kits, inexistindo risco de antecipação de recursos públicos e evitando-se oneração desnecessária aos fornecedores.

4.4. **Qualificação Técnica e Sanitária:** Para fins de habilitação, exigir-se-á atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios/cestas básicas e **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, ressalvada a comprovação de dispensa legal para atividades classificadas como baixo risco.

4.5. Das Obrigações das Partes:

4.5.1. Obrigações da Contratante:

a) Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Compra, especificando quantitativo, local e horário de entrega;

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

c) Receber e inspecionar os kits entregues, verificando a composição dos 14 itens, marcas aprovadas, lacre e prazos de validade;

d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, comunicando ao órgão gerenciador da Ata;

e) Liquidar a despesa e efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

f) Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades ou avarias constatadas nos gêneros alimentícios.

4.5.2. Obrigações da Contratada:

a) Entregar os kits de cestas básicas em perfeitas condições de higiene, conservação e embalagem, rigorosamente conforme as marcas e especificações constantes na proposta adjudicada e na Ordem de Compra, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer produto ou kit que apresente avaria, violação de embalagem, prazo de validade desconforme ou impropriedade para o consumo;

d) Responder por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, às notificações e solicitações emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação;

e) Arcar integralmente com todos os custos de aquisição dos alimentos, montagem dos kits, embalagem lacrada, frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes, sem ônus adicional para o Município;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Prazo e Local de Entrega:

5.1.1. O prazo máximo para entrega dos kits solicitados é de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria requisitante.

5.1.2. Cada kit deverá ser entregue montado individualmente em saco plástico transparente, resistente, atóxico e devidamente lacrado, com a bandeja de ovos protegida contra esmagamento.
5.1.3. As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou em outro endereço urbano indicado na Ordem de Compra no Município de Ouro Branco/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 17h00min**.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

5.1.4. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser protocolado formalmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do vencimento, devidamente comprovado, cabendo à Administração decidir motivadamente.

5.2. Gestão e Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se comunicações por meio eletrônico institucional.

5.3. Critérios de Recebimento (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

5.3.1. Recebimento Provisório: De forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.3.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações, quantidades, marcas e validades exigidas.

5.3.3. Materiais Rejeitados: Os kits ou itens em desacordo serão rejeitados no todo ou em parte e deverão ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, às custas da Contratada, sob pena de glosa na fatura e aplicação de penalidades.

5.4. Forma de Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente à quantidade de kits efetivamente entregues e recebidos definitivamente em cada Ordem de Compra, em parcela única por entrega atestada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação da despesa.

5.4.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/DANFE acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes, podendo encaminhar a documentação fiscal para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O procedimento licitatório observará a modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **menor preço por item** (item único / kit), regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 005/2024** e, no que couber quando houver emprego de recursos federais oriundos de transferências voluntárias ou fundo a fundo (SUAS/FNAS), pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**.

6.2. A quantidade de 1.000 (mil) kits foi estimada com base no histórico de atendimento socioassistencial e na projeção de demanda para o exercício de 2026. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade estimada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (nota de empenho ou ordem de compra), nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 005/2024.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

7. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 005/2024, integrando o Processo Administrativo nº 050.004007/2026-01 para fins de abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Ouro Branco RN, 16 de novembro de 2026.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 050.004007/2026-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Amariudo dos Santos Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 323.689.844-53, residente e domiciliado na Rua Valentim Lopes, nº 482, Ouro Branco/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº **007/2026**, homologado em //2026, Processo Administrativo nº **050.004007/2026-01**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024**, e, no que couber, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

1.1**.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de kits de cestas básicas, conforme especificações, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta e a planilha de composição cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

2.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços refere-se ao seguinte item:

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total:					

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

1º Classificada		
Razão Social:		**CNPJ:**
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Endereço eletrônico:		**Tel:**
Representante:		
CPF:		**RG:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização/ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade da Ata.
3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e dos que mantiverem sua proposta original, para formação do cadastro de reserva (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).
3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo vencedor ou de cancelamento do registro.

3.6. Após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável 1 (uma) vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções legais.

3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3. Na hipótese de reajustamento após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, convocando-se o cadastro de reserva na ordem de classificação.

4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a revisão/atualização do preço registrado, mediante comprovação documental (notas fiscais de compra anteriores e atuais e planilha de custos) de fato superveniente que demonstre a inviabilidade econômica do preço registrado.

4.3.1. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para o item registrado poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as unidades administrativas participantes, mediante prévia anuência da unidade que sofrer redução de quantitativo.

5.2. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos e limites quantitativos estabelecidos no art. 86, §§ 2º ao 5º, da Lei nº 14.133/2021 (limite de 50% por órgão aderente e teto global de até o dobro do quantitativo registrado), mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor beneficiário.

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de revisão; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente por razão de interesse público, a pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando frustradas as negociações de revisão/redução de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, estendendo-se aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. **7.2.** Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, cabendo à unidade participante aplicar as sanções relativas às suas próprias contratações e comunicar o órgão gerenciador para fins de cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

8.1. As condições gerais de execução do objeto, prazos de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes e forma de pagamento encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência.

8.2. Fica eleito o Foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN** para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidas administrativamente (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

Pelo Órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 050.004007/2026-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN** E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Amariudo dos Santos Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 323.689.844-53, residente e domiciliado na Rua Valentim Lopes, nº 482, Ouro Branco/RN.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/____-__, com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[inserir nome do representante legal]**, CPF nº ___.___.___-__, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na [inserir endereço].

Com fundamento e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 005/2024**, e em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** (Ata de Registro de Preços nº ____/2026), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de kits de cestas básicas para atendimento aos programas e famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ouro Branco/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme preços e especificações constantes no quadro abaixo:

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Proposta Readequada da Contratada e eventuais anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se antecipadamente caso seja entregue e liquidada a totalidade do quantitativo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos de entrega (5 dias corridos após Ordem de Compra) e as regras de recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____)**. **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, embalagem em saco plástico transparente resistente e lacrado, frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação da despesa, proporcionalmente à quantidade de kits entregues e recebidos definitivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal/DANFE e comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, em **__/__/2026**. **6.2.** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação ou apostilamento, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **6.3.** O reajuste será formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o Termo de Referência;

7.1.2. Receber e inspecionar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, avarias, prazos de validade desconformes ou incorreções verificadas nos gêneros alimentícios, para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas;

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento atestado, no prazo e condições estabelecidos;

7.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar a **Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Branco/RN** para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Decidir explicitamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, e responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se especialmente a:

8.1.1. Entregar os kits de cestas básicas montados e lacrados, com todos os 14 gêneros alimentícios dentro dos prazos de validade exigidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal contendo marcas, lotes e quantidades;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para entrega, os motivos devidamente comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos ou kits rejeitados por avaria, violação de lacre, validade inferior ao exigido ou impropriedade ao consumo;

8.1.5. Entregar junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação sanitária exigidas na licitação;

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000
secassistencia@ourobranco.rn.gov.br
(84) 98881-6147
14.785.629/0001-07

8.1.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, sempre que aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

8.1.9. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa constante no Termo de Referência, permanecendo integralmente exigível a garantia legal de qualidade e segurança alimentar prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços socioassistenciais ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – Advertência: pela infração prevista na alínea "a", quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II – Multa:

a) **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**; atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses das alíneas "a" e "d";

c) **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses das alíneas "b" e "c";

d) **Compensatória de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses das alíneas "e" a "h".

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/RN, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, para as infrações das alíneas "b", "c" e "d";

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, para as infrações das alíneas "e" a "h", bem como pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), bem como a inscrição nos cadastros CEIS e CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação definitiva (art. 161).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado. **11.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN** para o exercício de 2026 (incluindo recursos próprios e/ou transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / SUAS), na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (ou 3.3.90.30 – Material de Consumo)

Fonte de Recursos: _____

Nota de Empenho: _____

Rua João Melquíades, 122, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59347-000 | secassistencia@ourobranco.rn.gov.br | (84) 98881-6147 | 14.785.629/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 005/2024 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES (art. 124)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a Contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Ouro Branco/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, § 1º)

16.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

Pelo Órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor
Testemunhas:	
1.	2.
_____	_____
R.G. :	R.G. :